



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 3190

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ com base no disposto pelo artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o Parecer nº 1820/2015 – NAJ, contido no protocolado nº 12648/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o valor do Auxílio Pré-Escolar instituído pela Resolução nº 1045, de 28 de agosto de 1992, em R\$ 687,79 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), por dependente matriculado, prevalecendo o menor valor entre o aqui estipulado e o efetivamente pago pelo servidor, a partir de 1º de julho de 2015.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

D. J. N.º 9302
Data 04/08/2015